



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 276

A CÂMERA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Concede-se a Dª Maria Inez Santoni, viúva do ex-servidor municipal Leandro Santoni, falecido em 14/6/1955, a pensão mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Art. 2º - O pagamento de que trata o art. 1º correrá por conta da verba 711/8.90.1 - Pessoal Inativo - item III, que passa a ter a seguinte redação: "Idem de Maria Inez Santoni".

§ único - Os efeitos desta lei cessarão caso a pensionista venha contrair novo matrimônio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de setembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

Secretário.